



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1663, DE 29 DE MARÇO DE 2019

"Concede Revisão Salarial de igual índice a todos os Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo de Porto Murtinho - MS, e dá outras providências".

DERLEI JOÃO DELEVATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

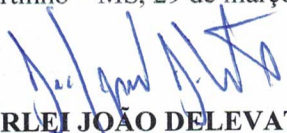
Art. 1º CONCEDE reajuste salarial aos servidores do cargo de provimento efetivo no percentual de 7,61% (sete virgula sessenta e um por cento), correspondente a 3,86% (três virgula oitenta e seis por cento) da perda salarial apurados no ano de 2018 e 3,75% (três virgula setenta e cinco por cento) da variação apurados do IPCA do ano de 2019, em conformidade com o que prevê o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988.

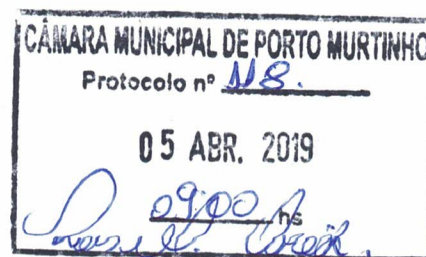
Art. 2º CONCEDE reajuste salarial aos servidores do cargo de provimento em comissão, no percentual de 3,75% (três virgula setenta e cinco por cento) apurados pelo IPCA do ano de 2019, em conformidade com o estabelecido no art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Em virtude dos reajustes concedidos aos servidores dos cargos de provimento efetivo e comissionado nos art. 1º e 2º desta Lei, ficam alteradas as Tabelas I e II do Anexo II, que corresponde respectivamente aos Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e Plano de retribuição salarial mensal dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº. 1.398/2009.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Porto Murtinho – MS, 29 de março de 2019.


DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 1663
DE 29 DE MARÇO DE 2019**

**PLANO DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL MENSAL
TABELA I**

**Grupo Ocupacional 3 – Cargos de Provimento Efetivo
Categoria Funcional 4 – Cargos de Serviços Administrativos – CSAD**

REFERÊNCIA	VALOR BASE	REFERÊNCIA	VALOR BASE
1	R\$ 1.026,88	31	R\$ 3.022,45
2	R\$ 1.057,69	32	R\$ 3.173,56
3	R\$ 1.089,42	33	R\$ 3.332,25
4	R\$ 1.122,09	34	R\$ 3.498,86
5	R\$ 1.155,76	35	R\$ 3.673,79
6	R\$ 1.190,42	36	R\$ 3.857,47
7	R\$ 1.226,12	37	R\$ 4.050,34
8	R\$ 1.262,90	38	R\$ 4.252,85
9	R\$ 1.300,77	39	R\$ 4.465,49
10	R\$ 1.339,80	40	R\$ 4.688,76
11	R\$ 1.380,00	41	R\$ 4.923,20
12	R\$ 1.421,38	42	R\$ 5.169,34
13	R\$ 1.464,01	43	R\$ 5.427,80
14	R\$ 1.507,93	44	R\$ 5.699,18
15	R\$ 1.553,17	45	R\$ 5.984,15
16	R\$ 1.615,29	46	R\$ 6.283,33
17	R\$ 1.679,91	47	R\$ 6.597,49
18	R\$ 1.747,08	48	R\$ 6.927,36
19	R\$ 1.816,97	49	R\$ 7.273,72
20	R\$ 1.889,65	50	R\$ 7.637,40
21	R\$ 1.965,23	51	R\$ 8.019,28
22	R\$ 2.043,83	52	R\$ 8.420,22
23	R\$ 2.125,58	53	R\$ 8.841,23
24	R\$ 2.210,59	54	R\$ 9.283,29
25	R\$ 2.299,03	55	R\$ 9.747,45
26	R\$ 2.390,98	56	R\$ 10.234,83
27	R\$ 2.486,60	57	R\$ 10.746,55
28	R\$ 2.610,93	58	R\$ 11.283,87
29	R\$ 2.741,46	59	R\$ 11.848,06
30	R\$ 2.878,53	60	R\$ 12.440,45

**RUA PEDRO CELESTINO, S/N – EDIFÍCIO JORGE ABRÃO - CENTRO
FONE: (67) 3287-4518**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II
LEI MUNICIPAL Nº 1663
DE 29 DE MARÇO DE 2019**

VENCIMENTOS

TABELA II

GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Categoria Funcional 2 – Cargos de Assessoramento Superior – CAS

Cargos de Assistência Imediata – CAI

SÍMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO
CAS 1	3.926,71
CAS 2	2.591,62
CAS 3	1.884,83
CAS 4	1.570,67
CAI 1	1.570,67
CAI 2	1.255,22
CAI 3	942,41

Porto Murtinho – MS, 29 de março de 2019

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal